



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.418/2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, conforme a necessidade, até o limite de R\$ 11.810.314,45 (Onze milhões, oitocentos e dez mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).

Artigo 2º - Para atender a suplementação do artigo primeiro, fica autorizado a utilização do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, caracterizado como diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, de acordo com a definição do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Os créditos adicionais abertos obedecerão aos limites das fontes de recursos específicas, conforme disponibilidade apurada pelo Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais no encerramento do exercício de 2021, sendo:

200 - Recursos Ordinários

201 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

202 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

206 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar

208 - Compensação Financeira de Recursos Minerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

- 216 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico
- 217 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública
- 218 - Transferências do Fundeb para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério
- 219 - Transferências do Fundeb para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
- 222 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação
- 223 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde
- 224 - Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social
- 229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
- 244 - Transferências de Recursos do Fnde Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
- 245 - Transferências de Recursos do Fnde Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
- 246 - Outras Transferências de Recursos do Fnde
- 247 - Transferência do Salário-Educação
- 253 - Transferências de Recursos do Sus para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
- 254 - Outras Transferências de Recursos do Sus
- 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
- 256 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social
- 257 - Multas de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

259 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde do Bloco Custeio da Saúde

260 - Transferência da União da Parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção

261 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social

262 - Transferência de Recursos para Aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural

264 - Emendas Parlamentares Individuais Transferência Especial

266 - Transferências do Fundeb Complementação da União Vaat Despesas Pessoal

267 - Transferências do Fundeb Complementação da União Vaat Outras Despesas Da Educação Básica

268 - Transferência Especial do Estado Acordo Judicial Brumadinho

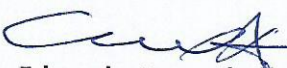
290 - Operações de Crédito Internas

292 - Alienação de Bens

Parágrafo único. O Setor de Contabilidade da Prefeitura remeterá à Câmara Municipal todas as cópias de decretos de aberturas de créditos efetuados em decorrência da presente lei, com os respectivos empenhos, para conhecimento.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 03 de maio de 2022.


Carlos Eduardo Donnabella

Prefeito Municipal